



Publicado no jornal  
O diário do Noroeste  
06/10/23

  
Catarina Moreira da Silva  
Secretária Municipal de Gabinete  
Matr.: 7627-2

## LEI Nº 2.534/2023

**Inclui o parágrafo único no artigo 3º  
da Lei nº 2.439/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 04-04-90, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, promulgada em 09 de abril de 2002, especialmente o disposto no item V do artigo 66.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica incluído no art. 3º da Lei n. 2439/2022, o parágrafo único, como a seguir descrito:

**Art. 3º- .....**

**Parágrafo único** – *Para obtenção de Alvará de Funcionamento e sua renovação junto à administração municipal, ou realização de qualquer evento público ou particular no município de Porciúncula, as casas de shows, salões de festas, clubes ou qualquer outro local que realize eventos particulares deverão afixar, em local visível e com tamanho de fácil visualização, as informações contidas na Lei nº 2.439/2022, a fim de propiciar o seu integral cumprimento.*

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS**

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.

LEONARDO PAES  
BARRETO

COUTINHO:07489417708

Assinado de forma digital por  
LEONARDO PAES BARRETO  
COUTINHO:07489417708

Dados: 2023.10.02 16:18:00 -03'00'

**LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO**  
Prefeito